EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013**

Processo n.º: **007/2013**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atendimento das necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, constante no objeto deste Edital, e anexos.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 – DO OBJETO

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5 - DO CREDENCIAMENTO

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7 - DA HABILITAÇÃO

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9 - DOS RECURSOS

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11 -DO CONTRATO

12- DO PAGAMENTO

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – MEMORIAL DESCREITIVO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CÃMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

PROCESSO Nº : 007/2013
DATA DA ABERTURA : 13 de agosto de 2013 as 13:00 horas

LOCAL : Câmara Municipal de Caratinga – Rua Raul Soares, 145 – Centro, Caratinga – MG.

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Raul Soares, nº 145, Centro, Caratinga – Minas Gerais, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza , para atendimento das necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, conforme descrição constante no objeto deste Edital.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Juliano Silva Celestino, conjuntamente com sua Equipe de Apoio, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atendimento das necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, constante no objeto deste Edital, conforme especificações constantes do quadro do Relatório de Memorial de Especificações de Material e condições previstas neste instrumento convocatório.

2.2 - O fornecimento será feito parceladamente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas ligadas ao ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação nesta licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura desta licitação, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Câmara Municipal de Caratinga – Rua Raul Soares, 145 – Centro, Caratinga – MG DATA: 22 de julho de 2013
HORÁRIO: 13:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE (nome do Proponente).....

CÃMARA MUNICIPAL DE CARATINGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE(nome do Proponente).....

4.1.2.1 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia notoriamente autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência da apresentação dos originais para conferência, quando solicitada pelo Pregoeiro.

4.1.2.2 - É facultado às **PROPONENTES** a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro por cotejamento, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual n.º 20.407, de 28/01/80).

4.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar da licitação e a responder pela proponente, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e cópia do estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo previsto no Anexo III.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, em folhas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem prejuízos aos demais proponentes, ou à Administração, bem como não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo previsto no Anexo II, deste Edital. Deverão constar ainda:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 – o Preço unitário e total por lote;

6.1.3 – o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - O fornecimento dos produtos será feito, parceladamente, de acordo com as necessidades da **Câmara**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 **- DA HABILITAÇÃO**

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
7.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
7.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
7.1.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
7.1.9 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
7.1.10 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo IV**);
7.1.11 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
7.1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
7.13 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos *"sites"* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
7.1.2 - As certidões que não possuírem data de validade impressa no documentos devem possuir data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do presente edital.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com as normas deste Edital.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço ofertado por LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub-lote 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes participantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "documentação de habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1 Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.
11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O proponente vencedor, deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sessão do processo licitatório, apresentar à CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, portando a composição de preços unitários correspondente ao objeto adjudicado.

11.3 - O Contrato terá sua vigência até 31/12/2013, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade.
11.4 - Os preços dos produtos não poderão ser reajustados na vigência do Contrato, salvo se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste proposto, devidamente comprovado, obrigando-se a Contratada, neste caso, promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato utilizando–se dos mecanismos adequados para tanto, sem que haja prejuízos para a Administração, que se reservará no direito de recorrer às pesquisas de mercado, visando a comprovação dos preços reais.

11.5 - O proponente vencedor deverá apresentar à CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, através de cheque nominal, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente conferida(s) e atestada(s) pela unidade responsável; sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

12.1.1 – A(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) para a CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, Departamento de Contabilidade, das 12:00 as 18:00 horas.

12.1.2 – Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Licitante Vencedora.

12.1.3 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante Vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias n.º: 01.01.01.4.4.90.52.00.00.00.00; 01.01.01.4.4.90.52.19.00.00.00; 01.01.01.4.4.90.52.99.00.00.00.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multa;

13.1.2.1 - a multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento dos produtos, não realizado.

13.1.2.2 - o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos.

13.1.5 – rescisão unilateral do contrato.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2, deverá ser feito por meio de guia própria, à CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 – A Administração é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, e da Lei Federal n.º 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, e;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - As obrigações das partes encontram-se previstas no Anexo V.

14.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5 - É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.6 - É vedado ao proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.09 - Os proponentes poderão se dirigir **a CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA,** situada na Rua Raul Soares n° 145, Centro, Caratinga - Minas Gerais, para protocolar aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado.

14.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro Oficial na CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, situada na Rua Raul Soares n° 145, Centro, Caratinga - Minas Gerais, no horário de 12:00 às 18:00 horas., de segunda a sexta-feira.

Caratinga, 23 de julho de 2013.

_____

Juliano Silva Celestino
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O fornecimento deverá ocorrer no endereço especificado na requisição da Câmara Municipal e observará, ainda, as seguintes condições:

1. O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada;
2. A Câmara Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens;
3. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias contados a partir requisição/ordem de fornecimento;
4. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado observado o valor mínimo do pedido de R$100,00 (cem reais) ou 10% da quantidade do item a ser fornecido, o que for menor;
5. Devem ser obedecidas todas as normas técnicas pertinentes ao fornecimento.
6. Em todos os itens da proposta é necessária a apresentação de marca e modelo dos produtos.

Material de Limpeza e Consumo

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Água sanitária: (Cx. c/ 12 Unid. de 1000ml). Composição: hipoclorito de sódio e água potável. Contém cloro ativo: 2,0% a 2,5% (p/p). Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter notificação ou registro em vigor na Anvisa/Ministério da Saúde.	Unid	06		
2	Balde de plástico 12 Lt	Unid	01		
3	Coador de café em pano	Unid	01		
4	Desodorante sólido, para uso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância perfumada agradável, produto registrado no ministério da saúde, embalagem contendo 01 suporte e 01 refil com aproximadamente 35 gramas. prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. a composição, data de fabricação e prazo de validade, o número de registro na anvisa(ms), e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos rótulos ou nas embalagens.	Cx.	03		
5	Detergente: Tensoativo aniônico, lauril éter sulfato de sódio, neutralizante, coadjuvante, espessante, sequestrante, isotiazolinoma, corante, frangancia e água. Contém tenso ativo biodegradável. Testado dermatologicamente. Embalagem plástica com bico regulador para uso econômico. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter notificação ou registro em vigor na Anvisa/Ministério da Saúde.	Unid	08		
6	Escova para lavar roupas oval c/ base em plástico	Unid	01		
7	Esponja para cozinha pct c/4 unidades com dupla face um	Unid	02		

	lado em poliuretano outro em fibra abrasiva medindo 100x70x20 mm				
8	Cloro líquido para sanitização, acondicionado em frasco com 1000 ml. prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. a composição, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na anvisa(ms), número de lote e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos na embalagem.	Unid	05		
9	Pano de prato	Unid	02		
10	Lã de aço carbono peso mínimo de 60g, embalagens de 8 unidades	Unid	03		
11	Limpador liquido perfume da natureza (500ml). O produto deverá ter notificação ou registro em vigor na Anvisa/Ministério da Saúde.	Unid	15		
12	Limpador limpeza pesada (500ml) original, funcao 4 em 1 - limpa desengordura, da brilho, perfuma - composição: nonil fenol etoxilado, acido dodecil benzeno sulfônico, alcalinizantes, espessantes, sequestrante, conservante, butil glicol, etanol, corante, frangancia e água. O produto deverá ter notificação ou registro em vigor na Anvisa /Ministério da Saúde.	Unid	08		
13	Pano alvejado para chão 50 X 72cm 22 batidas	Unid	06		
14	Limpa cerâmica 1L, composição Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, Tensoativo Não Iônico, Essência, Corante e Água.	Unid	04		
15	Papel higiênico, extra branco, folha simples, de primeira qualidade, 100% fibras de celulose, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, medindo 10cm de largura e 60m de comprimento, gofrado, picotado. Acondicionado em fardos com 12 pacotes com 04 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve atender à portaria 1.480 de 31/12/90.	pct	12		
16	Garrafa Térmica tipo jarra, com capacidade de, no mínimo, 1 litro, alça fixa e bico direcionador, com corta-gotas, abertura por rosca,	Unid	01		
17	Detergente para limpeza de estofos e outros têxteis 500ml – composto Tensioactivos aniônicos;Tensioactivos anfotéricos Fosfatos benzisotiazolinona e metilisotiazolinona.	Unid	02		
18	Purificador de ar frasco aerosol 400ml	Unid	02		
19	Rodo de plástico puxa e seca 60cm c/ cabo de madeira plastificado c/ no mínimo 1,20 mts	Unid	01		

20	Sabão em pó cx. de 1 kg - composto por tensoativo aniônico, coadjuvantes, alcalinizantes, corante, branqueador óptico, glicerina, carga, enzima e frangancia. Conter tensoativo biodegradável: Linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Com sistema bioenergético para ação profunda, com complexo de ativos e enzimas. O produto deverá ter notificação ou registro em vigor na Anvisa/Ministério da Saúde.	Cx 1Kg	02		
21	Limpa vidros, 500 ml composição: lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água. embal. com 500 ml.	Unid	05		
22	Vassoura piaçava nº. 05, cabo de madeira plastificado, c/1,20 mts, cerdas com no mínimo 23 cm de cumprimento, 23 cm de largura, base de madeira coberta com latão no mínimo com 18 cm.	Unid	01		
23	Pregador de roupas pct c/12 unidades	Pct	01		
24	Lustra móveis 200 ml	Unid	02		
25	Pano multiuso	Pct	02		
26	Álcool etílico em gel, concentração 65 inpm, composição hidroalcóolica, aparência visual gel cristalino, com registro no inmetro, aplicação produto limpeza doméstica. frasco com 500 g. prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa(ms), as instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos frascos ou nos rótulos.	1L	02		
27	Pilha AA alcalina	Unid	08		
28	Pilha AAA alcalina	Unid	08		
29	Lixeira plástica	Unid	01		
30	Copos de vidro 200 ml	Unid	06		
31	Bandeja	Unid	01		
32	colher	Unid	06		
33	prato	Unid	01		
34	Adoçante	Unid	01		
35	Flanela	Unid	06		
36	Creme dental	Unid	01		
37	Sabonete Líquido	Unid	5 L		
38	Guardanapos	pct	06		
				Total R$	

Total lote 01

Lote 02

MATERIAL DE LIMPEZA SACOS PARA COLETA DE LIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Saco plástico para lixo na cor preta medindo 85cmx95cmx012micras capacidade para 100 lts embalados em pacotes com 100 unidades	Mil	30		
2	Saco plástico para lixo na cor preta medindo 59cmx62cmx08 micras capacidade para 30 lts embalados em pacotes com 100 unidades	Mil	5		
3	Saco plástico para lixo na cor preta medindo 65cmx85cmx10micras capacidade para 50 lts embalados em pacotes com 100 unidades	Mil	5		
				TOTAL == >>	

Total lote 02

Lote 03

MATERIAL DE DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Copo para água descartável, 200 ml	cx	02		
2	Copo para café descartável XX ml pacote com 100 unidades	cx	01		
3	Papel Absorvente folhas duplas picotado pct com 2 rolos de X metros	Pct	250		
4	Filtro para café nº 103 , embalagem: caixa com 40 filtros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	02		

Total lote 03

Lote 04

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ, Café torrado e moído, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 250 gramas tipo almofada,com prazo de validade expresso na embalagem, apresentando o selo de pureza ABIC – Associação Brasileira de Indústria de Café, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios,	20	10Kg		

	conforme o que estabelece aportaria MS/ SVS/ nº 377, de 26/04/1999.				
2	AÇUCAR, embalagem plástica com 5kg, informações do fornecedor destacados na embalagem	06	30Kg		
3	CHÁS, camomila, erva-doce, hortelã, mate, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades,parasitas.Validade mínima 11 meses a contar da data da entrega, caixa de papel com 10g cada, contendo cachês e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 277 de setembro de 2005 da Anvisa e sua alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e ao procedimentos	cx	10		
4	Manteiga 500 gramas	Unid	22		
6	Leite integral - pasteurizado UHT, embalagem tetrapak, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso 7	Unid	84		
7	Biscoito tipo cream cracker	Pct	10		
8	Suco sabores variados**,** concetrado, integral, rendimento mínimo de 1 litros. na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.	Pct	80		

Total Lote 04

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Material de Limpeza e Consumo

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Água sanitária: (Cx. c/ 12 Unid. de 1000ml). Composição: hipoclorito de sódio e água potável. Contém cloro ativo: 2,0% a 2,5% (p/p). Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter notificação ou registro em vigor na Anvisa/Ministério da Saúde.	Unid	06		
2	Balde de plástico 12 Lt	Unid	01		
3	Coador de café em pano	Unid	01		
4	Desodorante sólido, para uso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância perfumada agradável, produto registrado no ministério da saúde, embalagem contendo 01 suporte e 01 refil com aproximadamente 35 gramas. prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. a composição, data de fabricação e prazo de validade, o número de registro na anvisa(ms), e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos rótulos ou nas embalagens.	Cx.	03		
5	Detergente: Tensoativo aniônico, lauril éter sulfato de sódio, neutralizante, coadjuvante, espessante, sequestrante, isotiazolinoma, corante, frangancia e água. Contém tenso ativo biodegradável. Testado dermatologicamente. Embalagem plástica com bico regulador para uso econômico. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter notificação ou registro em vigor na Anvisa/Ministério da Saúde.	Unid	08		
6	Escova para lavar roupas oval c/ base em plástico	Unid	01		
7	Esponja para cozinha pct c/4 unidades com dupla face um lado em poliuretano outro em fibra abrasiva medindo 100x70x20 mm	Unid	02		
8	Cloro líquido para sanitização, acondicionado em frasco com 1000 ml. prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. a composição, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na anvisa(ms), número de lote e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos na embalagem.	Unid	05		
9	Pano de prato	Unid	02		
10	Lã de aço carbono peso mínimo de 60g, embalagens de 8 unidades	Unid	03		

11	Limpador liquido perfume da natureza (500ml). O produto deverá ter notificação ou registro em vigor na Anvisa/Ministério da Saúde.	Unid	15		
12	Limpador limpeza pesada (500ml) original, funcao 4 em 1 - limpa desengordura, da brilho, perfuma - composição: nonil fenol etoxilado, acido dodecil benzeno sulfônico, alcalinizantes, espessantes, sequestrante, conservante, butil glicol, etanol, corante, frangancia e água. O produto deverá ter notificação ou registro em vigor na Anvisa /Ministério da Saúde.	Unid	08		
13	Pano alvejado para chão 50 X 72cm 22 batidas	Unid	06		
14	Limpa cerâmica 1L, composição Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, Tensoativo Não Iônico, Essência, Corante e Água.	Unid	04		
15	Papel higiênico, extra branco, folha simples, de primeira qualidade, 100% fibras de celulose, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, medindo 10cm de largura e 60m de comprimento, gofrado, picotado. Acondicionado em fardos com 12 pacotes com 04 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve atender à portaria 1.480 de 31/12/90.	pct	12		
16	Garrafa Térmica tipo jarra, com capacidade de, no mínimo, 1 litro, alça fixa e bico direcionador, com corta-gotas, abertura por rosca,	Unid	01		
17	Detergente para limpeza de estofos e outros têxteis 500ml – composto Tensioactivos aniônicos;Tensioactivos anfotéricos Fosfatos benzisotiazolinona e metilisotiazolinona.	Unid	02		
18	Purificador de ar frasco aerosol 400ml	Unid	02		
19	Rodo de plástico puxa e seca 60cm c/ cabo de madeira plastificado c/ no mínimo 1,20 mts	Unid	01		
20	Sabão em pó cx. de 1 kg - composto por tensoativo aniônico, coadjuvantes, alcalinizantes, corante, branqueador óptico, glicerina, carga, enzima e frangancia. Conter tensoativo biodegradável: Linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Com sistema bioenergético para ação profunda, com complexo de ativos e enzimas. O produto deverá ter notificação ou registro em vigor na Anvisa/Ministério da Saúde.	Cx 1Kg	02		
21	Limpa vidros, 500 ml composição: lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água. embal. com 500 ml.	Unid	05		
22	Vassoura piaçava nº. 05, cabo de madeira plastificado, c/1,20 mts, cerdas com no mínimo 23 cm de cumprimento, 23 cm de largura, base de madeira coberta com latão no mínimo com 18 cm.	Unid	01		
23	Pregador de roupas pct c/12 unidades	Pct	01		
24	Lustra móveis 200 ml	Unid	02		
25	Pano multiuso	Pct	02		

26	Álcool etílico em gel, concentração 65 inpm, composição hidroalcóolica, aparência visual gel cristalino, com registro no inmetro, aplicação produto limpeza doméstica. frasco com 500 g. prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa(ms), as instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos frascos ou nos rótulos.	1L	02		
27	Pilha AA alcalina	Unid	08		
28	Pilha AAA alcalina	Unid	08		
29	Lixeira plástica	Unid	01		
30	Copos de vidro 200 ml	Unid	06		
31	Bandeja	Unid	01		
32	colher	Unid	06		
33	prato	Unid	01		
34	Adoçante	Unid	01		
35	Flanela	Unid	06		
36	Creme dental	Unid	01		
37	Sabonete Líquido	Unid	5 L		
38	Guardanapos	pct	06		
				Total R$	

Total lote 01

Lote 02

MATERIAL DE LIMPEZA SACOS PARA COLETA DE LIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Saco plástico para lixo na cor preta medindo 85cmx95cmx012micras capacidade para 100 lts embalados em pacotes com 100 unidades	Mil	30		
2	Saco plástico para lixo na cor preta medindo 59cmx62cmx08 micras capacidade para 30 lts embalados em pacotes com 100 unidades	Mil	5		
3	Saco plástico para lixo na cor preta medindo 65cmx85cmx10micras capacidade para 50 lts embalados em pacotes com 100 unidades	Mil	5		
				TOTAL == >>	

Total lote 02

Lote 03

MATERIAL DE DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Copo para água descartável, 200 ml	cx	02		
2	Copo para café descartável XX ml pacote com 100 unidades	cx	01		
3	Papel Absorvente folhas duplas picotado pct com 2 rolos de X metros	Pct	250		
4	Filtro para café nº 103 , embalagem: caixa com 40 filtros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	02		

Total lote 03

Lote 04

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	CAFÉ, Café torrado e moído, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 250 gramas tipo almofada,com prazo de validade expresso na embalagem, apresentando o selo de pureza ABIC – Associação Brasileira de Indústria de Café, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece aportaria MS/ SVS/ nº 377, de 26/04/1999.	20	10Kg		
2	AÇUCAR, embalagem plástica com 5kg, informações do fornecedor destacados na embalagem	06	30Kg		
3	CHÁS, camomila, erva-doce, hortelã, mate, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades,parasitas.Validade mínima 11 meses a contar da data da entrega, caixa de papel com 10g cada, contendo cachês e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 277 de setembro de 2005 da Anvisa e sua alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e ao procedimentos	cx	10		
4	Manteiga 500 gramas	Unid	22		

6	Leite integral - pasteurizado UHT, embalagem tetrapak, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso 7	Unid	84		
7	Biscoito tipo cream cracker	Pct	10		
8	Suco sabores variados**,** concetrado, integral, rendimento mínimo de 1 litros. na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.	Pct	80		

Total Lote 04

Prazo de entrega:

Prazo validade proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CARGO NA EMPRESA:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Caratinga, na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. inscrito no CPF sob o nº. ....., **DECLARA**, **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MINUTA CONTATUAL

Contrato No. _____/2013

Pregão No. 004/2013

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, neste ato representada por seu Presidente, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, , representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão n.º 004/2013, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto:.
1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de 2013, apresentada pelo contratado.
1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Câmara Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de ..... (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Caratinga em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
4.2 – O valor total do contrato é de R$ observados os seguintes valores unitários:
4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.
4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar
com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente Câmara.
7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" , caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo

conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Caratinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Caratinga, em __ de _____ de 2013.

P/ CONTRATANTE
P/ CONTRATADA